



## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 132/2024, parte integrante do Processo Administrativo nº. 099/2023 - Credenciamento nº. 004/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DIAGNÓSTICA LTDA.**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária Sra. Gláucia Sbampato Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 801.532.596-04, doravante denominada **CRENCIANTE** e de outro lado a empresa **DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº. 1900, bairro Rezende, Varginha, Minas Gerais, CEP 37062-442, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.001.891/0001-94, neste ato representada pelo sócio Sr. Antonio Janini Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº. 509.817.306-04, doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de citopatologia para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecerica/MG, conforme discriminado no termo contratual e saldo remanescente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 09 de março de 2025 encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes deste aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 500-02.06.07.10.302.0006.2038.3.3.90.39.00.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**4.1** As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapecerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica/MG, 06 de março de 2025.

---

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA  
Sra. Gláucia Sbampato Pereira - CPF/MF nº. 801.532.596-04  
Secretaria Municipal de Saúde

---

CRENCIADO: DIAGNÓSTICA LTDA.  
CNPJ nº. 26.001.891/0001-94  
Sr. Antonio Janini Neto  
CPF/MF nº. 509.817.306-04

Este Aditivo foi examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

---

Analúcia Castro Carvalho Pedrosa  
OAB/MG 89.767  
Assessora Jurídica